



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 - CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

DECRETO Nº. 121, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS
PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS E FIXA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE
NO SETOR INTERNO DA PREFEITURA E ALMOXARIFADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:**

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Fica alterado o inciso VI do artigo 2º do Decreto 86 de 11 de setembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:.

Art. 2º - Para a redução das despesas, ficam determinadas as seguintes ações:

(...)

VI - Fica suspenso o pagamento de licença prêmio em pecúnia até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Fica revogado o inciso VIII do artigo 2º do Decreto 86 de 11 de Setembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 27 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-
SP, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

REINALDO SAVAZI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP, em data supra.